

A indivisibilidade do patrimônio: perspectivas a partir da alimentação

Juliana Rampim Florêncio

Bacharela em Filosofia pela Universidade de São Paulo

Mestra em História pela Universidade de Brasília

Doutoranda em História pela Universidade de Brasília

Para Michel de Certeau, o comer não serve apenas para manter o funcionamento do corpo, e sim para conectar um modo específico - dentre vários existentes - entre uma pessoa e o mundo, concretizando, então, um marco no espaço e no tempo (CERTEAU, 1998, p. 183). O historiador analisa, no segundo volume de *A invenção do cotidiano*, as falas de Gabriel, um senhor que se encontra em um asilo, destinado, nas palavras de Certeau, “ao anonimato da morte” (Ibidem, p.188). As únicas memórias que parecem ocorrer ao idoso estão relacionadas a momentos relacionados à comida, preparada ou por sua mãe ou por sua avó. As descrições são bastante precisas, Gabriel afirma que a avó preparava, todos os domingos, omeletes, presunto, salada, manteiga e porco. O autor conclui, a partir desses momentos, que o compartilhamento dessas memórias foi o único modo encontrado pelo solitário senhor de “repetir a doçura do passado e a ternura de rostos bem conhecidos” (Ibidem, p.189).

As relações pessoais, – que envolvem a memória e a dimensão sensível – dos frequentadores e feirantes das duas feiras aqui analisadas, com o comer demarcam os porquês de sua categorização como patrimônio. Sob essa ótica, os espaços que comportam as práticas sociais são tão importantes quanto as mesmas. É preciso, então, debater a indissociabilidade dos patrimônios chamados de material (os espaços, edificações, lugares) e imaterial (as práticas, os saberes, os ofícios, os modos de fazer).

Pierre Nora afirma que o conceito de patrimônio se transformou nas últimas décadas. Foi de vinculado à nação ao patrimônio de caráter simbólico e identitário, de herdado a reivindicado, de visível a invisível, de material a imaterial, de estatal a social, étnico e comunitário. Esse então, passa agora, a englobar as noções de cultura, identidade e memória (NORA, 1984, pp. 6-34). Portanto, é cada vez maior o retorno aos atores sociais quando se fala em patrimônio cultural.

A ideia de ampliar a noção de proteção e preservação dos bens culturais para além dos chamados bens de pedra e cal e valorizar os bens simbólicos dos grupos

formadores da sociedade brasileira está presente em vários escritos de Mário de Andrade já na década de 1930:

Se, por acaso, a reflexão e a conseqüente ação sobre o patrimônio imaterial do Brasil tivesse um santo padroeiro seria Mário de Andrade. Escritor, musicólogo e polemista de ótima cepa, ele foi um dos cérebros da Semana de Arte Moderna de 1922 e um dos mais importantes nomes da cultura brasileira do século passado. Já nos anos 20 e 30, enveredava pelos mais distintos rincões do país em busca de registros culturais que marcasse o jeito de ser, de agir e de se comportar do povo brasileiro. (IPHAN, 2006)

Está em Mário de Andrade, portanto, o início da reflexão sobre o patrimônio cultural imaterial no Brasil. Em 1936, em proposta entregue ao então ministro da Educação Gustavo Capanema para a criação do Serviço de Proteção ao Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – SPHAN, afirmava com convicção que o patrimônio cultural da nação compreendia muitos outros bens além de monumentos e obras de artes. (Ibidem)

Mário de Andrade foi precursor da defesa da ampliação do conceito de patrimônio cultural no Brasil. Depois dele, nos anos de 1950, seus sucessores se mobilizaram em torno da Campanha da Defesa do Folclore Brasileiro, criada em 1947. Esse movimento originou o Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular, hoje incorporado ao Iphan. Nas décadas de 1970 e 1980, o assunto volta com força graças às experiências desenvolvidas no Centro Nacional de Referências Culturais (CNRC) e na Fundação Nacional Pró Memória (FNPM), sob a liderança de Aloisio Magalhães, outro nome fundamental na luta pela ampliação do conceito de patrimônio cultural.

Essas ações contribuíram para sensibilizar o Congresso Nacional a incluir o assunto na Constituição Federal de 1988 que estabeleceu o artigo 216 da Constituição Federal de 1988¹:

Art. 216: Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individual ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

¹ Para aprofundamento sobre a política de patrimônio imaterial ver IPHAN, 2006.

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artística e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Em novembro de 1997, as orientações contidas na Constituição Federal de 1988 resultaram em uma ação mais concreta: o Seminário de Fortaleza, promovido pelo Iphan para discutir estratégias e formas de proteção ao patrimônio imaterial. O seminário produziu a Carta de Fortaleza onde está a recomendação para a criação de um instrumento legal, instituindo o Registro como modo de preservação de bens culturais de natureza imaterial (IPHAN, 2006). A regulamentação da política de patrimônio imaterial ocorreu na edição do Decreto 3551 de 4 de agosto de 2000 que institui o Registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro.

O site oficial do Iphan divide as definições de patrimônio cultural em imaterial e material. Sobre o primeiro, afirma:

Os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas). A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 215 e 216, ampliou a noção de patrimônio cultural ao reconhecer a existência de bens culturais de natureza material e imaterial.

Nesses artigos da Constituição, reconhece-se a inclusão, no patrimônio a ser preservado pelo Estado em parceria com a sociedade, dos bens culturais que sejam referências dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O patrimônio imaterial é transmitido de geração a geração, constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) define como patrimônio imaterial ‘as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos os indivíduos, reconhecem como parte integrante de seu patrimônio

cultural' Esta definição está de acordo com a Convenção da Unesco para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, ratificada pelo Brasil em março de 2006.

Para atender às determinações legais e criar instrumentos adequados ao reconhecimento e à preservação desses bens imateriais, o Iphan coordenou os estudos que resultaram na edição do Decreto nº. 3.551, de 4 de agosto de 2000 - que instituiu o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial e criou o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI) - e consolidou o Inventário Nacional de Referências Culturais (INCR).

Em 2004, uma política de salvaguarda mais estruturada e sistemática começou a ser implementada pelo Iphan a partir da criação do Departamento do Patrimônio Imaterial (DPI). Em 2010 foi instituído pelo Decreto nº. 7.387, de 9 de dezembro de 2010 o Inventário Nacional da Diversidade Linguística (INDL), utilizado para reconhecimento e valorização das línguas portadoras de referência à identidade, ação e memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. (Patrimônio Imaterial, 2014. Disponível em <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/234>>. Acesso em 28/05/2018.)

E sobre patrimônio material, lê-se:

O patrimônio material protegido pelo Iphan é composto por um conjunto de bens culturais classificados segundo sua natureza, conforme os quatro Livros do Tombo: arqueológico, paisagístico e etnográfico; histórico; belas artes; e das artes aplicadas. A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 215 e 216, ampliou a noção de patrimônio cultural ao reconhecer a existência de bens culturais de natureza material e imaterial e, também, ao estabelecer outras formas de preservação – como o Registro e o Inventário – além do Tombamento, instituído pelo Decreto-Lei nº. 25, de 30 de novembro de 1937, que é adequado, principalmente, à proteção de edificações, paisagens e conjuntos históricos urbanos.

Os bens tombados de natureza material podem ser imóveis como as cidades históricas, sítios arqueológicos e paisagísticos e bens individuais; ou móveis, como coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos.

A relação de patrimônios materiais tombados pelo Iphan podem ser acessados por meio do Arquivo Noronha Santos ou pelo Arquivo Central do Iphan, que é o setor responsável pela abertura, guarda e acesso aos processos de tombamento, de entorno e de saída de obras de artes do País. O Arquivo também emite certidões para efeito de prova e faz a inscrição dos bens nos Livros do Tombo. (Patrimônio Material, 2014. Disponível em <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/276>>. Acesso em 28/05/2018).

A divisão é pensada, possivelmente, porque o órgão é responsável pelas políticas públicas de preservação do patrimônio cultural brasileiro. É compreensível que para melhor direcionar recursos e equipe técnica talvez a divisão seja estratégica. Contudo, observa-se nos últimos anos significativa crítica da sociedade civil em locais onde ocorreram processos de tombamento² por, talvez, neles não considerarem de modo significativo os atores sociais. Não é propósito desta dissertação analisar os tombamentos do Iphan, todavia, quando me proponho a firmar a indissociabilidade dos patrimônios material e imaterial, é necessário que este assunto seja elucidado.

A divisão conceitual é problemática precisamente porque não considera discussões recentes e bastante significativas a respeito da construção do espaço como lugar de memória e lócus de práticas sociais. É consideravelmente complexa a relação de um local, ou edifício, a ser tombado com as práticas que nele, ou em seu entorno, acontecem. Antes de seu valor histórico e arquitetônico, esse é, ainda, um espaço no qual a sociedade continua a existir, interagir – viver. Para Meneses, todo patrimônio material tem uma dimensão imaterial de significado e valor, ao passo que também todo patrimônio imaterial tem uma dimensão material, na qual possa se realizar (MENESES, 2012, p.31)

Apesar das críticas aos processos de tombamento realizados pelo Iphan, é necessário destacar o do centro histórico da cidade de Iguape, no estado de São Paulo, realizado entre 2007 e 2009. Flávia Brito do Nascimento e Simone Scifoni o relatam no artigo *O tombamento de Iguape como patrimônio nacional: novas práticas e políticas de preservação*. As autoras, à época técnicas da superintendência do Iphan de São Paulo, portanto, participaram ativamente do processo. Elas descrevem detalhadamente a busca por novos parâmetros de atuação nas políticas de preservação ao patrimônio nacional a partir do caso de Iguape.

Por meio de várias metodologias, sobretudo da área de educação patrimonial do Iphan, houve intensa participação dos moradores durante os dois anos do processo de tombamento. Foram mapeados os lugares significativos para a população, que em conjunto com a prefeitura local e os técnicos do Iphan, delimitaram o perímetro do

² Tombamento é o termo utilizado pelo Iphan para o patrimônio de natureza material. Ao se tratar do patrimônio de natureza imaterial, fala-se em registro.

tombamento e das futuras medidas de preservação. Foram tombados diversos lugares, edifícios e paisagens naturais que provavelmente não o seriam em um tombamento sem participação dos atores sociais. As autoras afirmam que:

Por todos os argumentos explicitados neste artigo, especialmente pela opção deliberada na busca de aproximação e diálogo local, o tombamento de Iguape tornou-se, no decorrer dos anos, uma experiência reconhecida pela própria instituição como uma nova maneira de pensar e agir em patrimônio. O parecer final do conselheiro relator registra este reconhecimento, ao destacar a ‘qualidade do conjunto de estudos cuidadosamente preparados’, em 4 volumes e mais de 1850 páginas de documentação. A metodologia envolvida da elaboração do dossiê de Iguape deixa como reflexão a necessidade de políticas de patrimônio mais democráticas, abertas à participação social, como condição essencial não para o seu sucesso, mas fundamentalmente para garantir o direito dos sujeitos do patrimônio de não serem apartados de sua memória coletiva. (NASCIMENTO; SCIFONI, 2015, p.13)

Portanto, mesmo quando se fala de políticas públicas institucionais, é bastante notável que a divisão conceitual entre material e imaterial é problemática, uma vez que pode gerar políticas de preservação que não satisfazem a comunidade que vive em meio ao patrimônio tombado. É necessário entender estes espaços como locais onde as práticas sociais ocorrem, para além dos chamados bens de pedra e cal.

Quando a discussão engloba o patrimônio alimentar, é necessário compreender que não só o produto final – o prato pronto de comida – se configura como tal. Os modos de fazer, os lugares, as celebrações, as pessoas que o produzem, tudo pode ser caracterizado como patrimônio cultural. Aqui, nos desvinculamos da chancela do Estado e de políticas públicas de proteção, sobretudo porque sua significação está, por vezes, atrelada a comunidades maiores ou menores, bem como a limites geográficos e sociais.

Para compreender a ligação das práticas sociais com o espaço, recorro à definição de Milton Santos:

(...) (o espaço é) algo dinâmico e unitário, onde se reúnem materialidade e ação humana. O espaço seria o conjunto indissociável de sistemas de objetos, naturais ou fabricados, e de sistemas de ações, deliberadas ou não. A cada época, novos objetos e novas ações vêm juntar-se às outras, modificando o

todo, tanto formal quanto substancialmente. (SANTOS, 2008, p. 46).

A dinamicidade referida por Santos marca as transformações e os movimentos presentes no espaço. Por sua vez, os sistemas de objetos e ações são compostos pelos produtos finais das ações humanas. A relação do espaço com o tempo modifica o modo como ambos operam, sobretudo quando novos objetos e ações ocorrem, ou antigos se transformam. O geógrafo destaca que:

(...) o espaço global seria formado de redes desiguais que, emaranhadas em diferentes escalas e níveis, se sobrepõem e são prolongadas por outras. (...) o todo constituiria o espaço banal, isto é, o espaço de todos os homens, de todas as firmas, de todas as organizações, de todas as ações – numa palavra, o espaço geográfico. (Ibidem, p. 50).

Ou seja, o espaço geográfico é constituído pelo espaço que é de todos, que não considera, necessariamente, as relações de poder e os diferentes atores que nele disputam forças. Já o espaço global é composto por todas as redes de ação, todos os atores, e o modo como estes se comportam. Ao considerar o espaço geográfico como suporte de práticas sociais, é importante frisar que ele também é transformado pelo passado, e carrega, então, seus testemunhos e suas marcas. A partir deste olhar, evidencia-se a relação das práticas sociais com o espaço físico no qual se realiza. Ao considerar as duas feiras em análise, é importante frisar que a transformação de seus espaços está atrelada às transformações sofridas pelas práticas sociais e, sob a ótica desta pesquisa, especificamente as alimentares. E vice-versa. Foram necessárias mudanças nos modos de fazer, vender e consumir determinados produtos conforme os espaços físicos sofreram transformações. O conjunto do espaço e das práticas sociais constituem os lugares de memória, conforme Nora:

O lugar de memória supõe, para início de jogo, a justaposição de duas ordens de realidades: uma realidade tangível e apreensível, às vezes material, às vezes menos, inscrita no espaço, na linguagem, na tradição, e uma realidade puramente simbólica, portadora de uma história. A noção é feita para englobar ao mesmo tempo os objetos físicos e os simbólicos sobre a base de que possuam “qualquer coisa” em comum. Esta qualquer coisa é que o faz ser o caso. É espontânea e faz mais ou menos sentido para todos. (...) O que importa para ele (o historiador) não é a identificação do lugar, mas o desdobramento de que este lugar é

a memória. Considerar um monumento como um lugar de memória não é simplesmente fazer a sua história. Lugar de memória, portanto: toda unidade significativa, de ordem material ou ideal, que a vontade dos homens ou o trabalho do tempo converteu em elemento simbólico do patrimônio memorial de uma comunidade qualquer. (NORA, 1984, p.30)

Também sobre o lugar de memória, Simone Scifoni afirma:

O lugar de memória ao se definir pela experiência e pelo vivido no tempo revela-se articulando memória individual e coletiva, mas também a memória voluntária e involuntária. Proust (1991), autor que distinguia essas duas categorias de memória, definia memória voluntária como aquela que surge com o dever de lembrar, ela é construída, celebrada, rememorada, é a memória da inteligência e dos olhos. Para ele, a memória involuntária, ao contrário, revela mais de nós mesmos, ela evoca um passado escondido e fora do alcance, que surge sem querer, a partir de um estímulo de cor, luz, som, odor ou, ainda, de gosto, como o do bolo embebido no chá, que fez Proust lembrar da casa de campo de seus avós, na infância. Ela se situa a meio caminho entre memória e esquecimento, diz o autor, ela nos faz provar daquela mesma sensação do passado, mas em uma circunstância nova. (SCIFONI, 2013, pp. 4-5)

É possível por vezes constatar que algumas pessoas relacionam o entendimento, e para o senso comum, o “direito”, de um alimento ser reconhecido patrimônio à tipicidade aparente, ou mesmo apenas quando esse é reconhecido com a chancela do Estado, tal como o ofício das baianas do acarajé, registrado no Livro dos Saberes e reconhecido pelo Iphan como patrimônio cultural brasileiro em dezembro de 2004. O reconhecimento oficial é necessário para que políticas públicas de preservação aconteçam, para que haja a justificativa das mesmas. Todavia, os patrimônios alimentares podem não ter alcance nacional, e sim comunitário, regional, estadual, etc.

Conforme afirma Fonseca, o patrimônio é tudo que as pessoas valorizam, criam e buscam preservar, tudo que é produzido manualmente, as ideias, as fantasias (FONSECA, 2005, p.21). Há, portanto, um universo vasto nessa definição. Tomando-a por base, as práticas alimentares podem ser consideradas patrimônio dada a importância que possuem para os sujeitos e por serem frutos da memória coletiva, embora muitas das comidas brasileiras não estejam oficialmente descritas nos livros dos registros dos fazeres e dos saberes em nível local e nacional.

Cabe salientar que as representações das identidades culturais forjadas nos lugares de memória culminam no universo de seus patrimônios. Os processos de rememoração das experiências vividas dos sujeitos permitem, a partir de conversas, por exemplo, construir os fragmentos componentes da dimensão sensível, por meio da qual é possível compreender o que, das práticas alimentares que ali ocorrem, forma o patrimônio cultural local, indivisível como material e imaterial, para quem mais o representa: aqueles que o vivem cotidianamente.

CERTEAU, Michel de. *The practice of everyday life*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1998.

IPHAN. *Inventário nacional de referências culturais: manual de aplicação*. Brasília: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 2000.

_____. *Os sambas, as rodas, os bumbas, os meus e os bois – a trajetória da salvaguarda do patrimônio cultural imaterial no Brasil*. Brasília. 2006.

NASCIMENTO, Flávia Brito do. SCIFONI, Simone. *O tombamento de Iguape como patrimônio nacional: novas práticas e políticas de preservação*. Campinas: Editora da Unicamp, 2015.

NORRA, Pierre. *Entre memória e história: a problemática dos lugares*. In. *Projeto História: revista do programa de Estudos Pós-Graduados em História do Departamento de História da PUC-SP*. São Paulo, 1981: p. 7-28.

_____. *Les Lieux de Mémoire*. Paris: Gallimard, 1984.

SANTOS, Milton. *Técnica, Espaço, Tempo: Globalização e meio técnico-científico informacional*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2008.

SCIFONI, Simone. *Lugares de memória operária na metrópole paulista*. GEOUSP – espaço e tempo. São Paulo, n. 33, pp. 99-110, 2013.